



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.501/96

EMENTA: Desafeta bens imóveis e faz doação de terreno determinando providências pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado um terreno medindo 16:00 metros de frente, por 12:00 metros de fundos, neste município.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, fica localizado na Rua João Pessoa, e será destinado à construção do Cartório de Notas do 2º Ofício.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

- Prefeito -

**Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156**